



LEI nº 2.546 – de 03 de maio de 1995.

“Declara de Utilidade Pública o
Rotary Club Uruguaiana Leste.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 96, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, e de proposição do Vereador Nilton Luiz Mozzaquattro Coradini, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – É declarado de Utilidade Pública o **ROTARY CLUB URUGUAIANA LESTE**, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com a Lei nº 2.019/89.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO, em 03 de maio de 1995.

ELOY TROJAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Data supra.

Gilfredo Castagna
Secretário Municipal de Administração